



2377/05

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.546/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto	010010.1545158001.025 - Calçamento, Muros, Escadarias e Calçadas em Logradouros Públicos.	
Ficha 252		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	74.081,00
Projeto	010010.1751276001.030 - Construção de Galerias, Redes Pluviais, Canalização de Córregos.	
Ficha 281		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	25.919,00
	TOTAL	<u>100.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 08/2005, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de São Gabriel da Palha, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); conforme cópia anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de setembro de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ANTÔNIO DE NADAI
Secretário Municipal de Administração Interino